



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 71/2023

(Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro n.º 5/2023)

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA AS INSTALAÇÕES E PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CONVENTO SÃO FRANCISCO”

Entre:-----

O Município de Coimbra, com sede na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, NIPC 506415082, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 1 e pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado primeiro outorgante.-----

E

“Agrupamento Complementar de Empresas Comansegur & Powershild, A.C.E.” com sede na Rua Dr. Manuel Arriaga, n.º 84, Edifício Camões, Loja 0.10, 3720-233 Oliveira de Azeméis, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, sob o número/NIPC 515 817 457, representada por Amélia Resende Alves, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] com domicílio profissional na Rua Dr. Manuel Arriaga n.º 84, Edifício Camões, Loja 0.10, 3720-233 Oliveira de Azeméis, e por Paulo Manuel Ribeiro de Lima, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], com domicílio profissional na Rua José Luís Monteiro, Lote 245, Bloco B, Escrit. 2, 1950-162 Lisboa, da qual são representantes legais, na qualidade de administradores, conforme certidão permanente, arquivada junto ao processo, doravante designado segundo outorgante.-----

É celebrado o presente contrato na sequência de procedimento pré-contratual de ajuste direto ao abrigo do CNCM - AQ/52/2021 - para Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Humana – Lote 1, instituído pela Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M. S.A., nos termos do disposto na alínea h), do n.º 1, do artigo 27.º e n.º 1, do artigo 258.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP) conforme proposta com a referência MGD 36944, de 29/06/2023, da adjudicação autorizada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 30/06/2023, que aprovou a minuta do contrato na mesma data, nos termos e condições que as partes acordam formalizar, e rege-se pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de serviços de vigilância e segurança humana para as instalações do Convento São Francisco, incluindo Parque de Estacionamento
2. Especificidades do objeto: conforme caderno de encargos e proposta adjudicada.

CLÁUSULA 2.ª

(Contrato)

1. Fazem parte integrante do presente contrato o respetivo clausulado, bem como os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 71/2023

(Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro n.º 5/2023)

- a) O caderno de encargos;
- b) A proposta adjudicada;
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo do contrato e de execução)

1. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do procedimento por concurso público n.º 2/2023, pelo prazo máximo de 60 dias, com início às 00h00m do dia 03/07/2023.
2. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo nos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA 4.ª

(Preço contratual)

Pela aquisição objeto do presente contrato o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante, de acordo com os valores hora apresentados a quantia máxima de 35.400,00 € (trinta e cinco mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA (23% - 8.142,00 €) perfazendo o total de 43.542,00 € (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois euros). O preço contrato mencionado inclui o valor da bolsa de horas previsto para os serviços extra não planeados, no valor de 600,00 € (seiscentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 5.ª

(Condições de pagamento)

- 1 As quantias devidas pelo Município de Coimbra serão pagas por transferência bancária mediante apresentação do respetivo documento comprovativo de IBAN, no prazo de 30 dias, após a receção das respetivas faturas, que serão emitidas mensalmente, no final do mês a que respeitem nos termos indicados na RE.
- 2 Em caso de discordância por parte do Município de Coimbra, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 71/2023

(Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro n.º 5/2023)

CLÁUSULA 6.ª

(Caução)

Não é aplicável ao presente contrato a prestação de caução por a mesma não ser exigida conforme o disposto n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

CLÁUSULA 7.ª

(Gestor para a execução do contrato)

O Município de Coimbra designa gestor de execução do contrato 
, Técnica Superior da Divisão do Convento São Francisco, telefone 239 857 500, endereço de correio eletrónico geral@cm-coimbra.pt.

CLÁUSULA 8.ª

(Da apreciação pelo Tribunal de Contas)

O presente contrato está dispensado do Visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 9.ª

(Modificações)

O presente contrato poderá ser modificado total ou parcialmente, a qualquer momento, por acordo entre as partes nos termos previstos no caderno de encargos e condições estabelecidas no regime das modificações contratuais prevista no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, podendo ser alterado para serem introduzidos ajustamentos não previstos, desde que as alterações digam respeito a condições estabelecidas nos termos dos seus art.º 311.º e 312.º.

CLÁUSULA 10.ª

(Dever de sigilo)

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica comercial ou outra com a execução do contrato conforme estipulado no caderno de encargos e que se dá aqui como inteiramente por reproduzido.

CLÁUSULA 11.ª

(Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e demais legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 71/2023

(Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro n.º 5/2023)

CLÁUSULA 12.ª

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 13.ª

(Cobertura orçamental da despesa)

O encargo decorrente do presente contrato tem cabimento na dotação do orçamento em vigor no presente ano económico conforme Informação n.º 1390/2023, prestada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Coimbra, de 30/06/2023, com a rubrica orçamental de 13./02.02.18

Orçamento corrigido de 1.272.625,00 €

Saldo disponível de 137. 704,50 €

Cativa a despesa emergente de 43.542,00 €

O compromisso relativo à presente despesa foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número sequencial 52212.

Arquiva-se:

- a) despacho acima mencionado;
- b) minuta do presente contrato aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal;
- c) proposta do adjudicatário;
- d) convite, caderno de encargos e documentos relativos ao CNCM - AQ/52/2021 - para Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Humana – Lote 1;
- e) informação de cabimento e compromisso;
- f) declaração do adjudicatário, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do Código dos Contratos Públicos;
- g) registos criminais do adjudicatário e dos administradores;
- h) certidões emitidas pela Autoridade Tributária, onde consta que o Agrupamento Complementar de Empresas Comansegur & Powershild, A.C.E., tem a sua situação tributária regularizada;
- i) certidão emitida pela Segurança Social, onde consta que o Agrupamento Complementar de Empresas Comansegur & Powershild, A.C.E, tem a sua situação contributiva regularizada;
- j) cópia dos alvarás para o exercício da atividade nos termos da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua redação atual, das duas entidades;
- k) certidão permanente do registo comercial;
- l) comprovativo do regime jurídico do registo central do beneficiário efetivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 71/2023

(Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro n.º 5/2023)

Este contrato vai assinado pelos outorgantes, que reciprocamente o aceitam nos precisos termos exarados.

O primeiro outorgante,

**JOSE MANUEL
MONTEIRO DE
CARVALHO E
SILVA**

Assinado de forma
digital por JOSE MANUEL
MONTEIRO DE
CARVALHO E SILVA
Dados: 2023.07.03
18:51:37 +01'00'

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

O segundo outorgante,

Assinado Por: AMELIA RESENDE ALVES
Data da Assinatura: 2023/07/03 09:38:58 GMT +01:00
Motivo: Aprovo Este Documento
Informação de Contacto: +44 1483 685500

(Amélia Resende Alves)

**PAULO
MANUEL
RIBEIRO DE
LIMA**

PAULO MANUEL RIBEIRO DE LIMA
c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate
- Representative, 2.5.4.97=VATPT-510652581,
o=POWERSHIELD - SEGURANCA PRIVADA S.A.,
ou=Entitlement - PROCEDIMENTOS
ELECTRONICOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA,
email=comercial@powershield.pt,
serialNumber=FNOPPT-10565598, sn=RIBEIRO DE
LIMA, givenName=PAULO MANUEL, cn=PAULO
MANUEL RIBEIRO DE LIMA

(Paulo Manuel Ribeiro de Lima)